

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: ACIDENTES PESSOAIS GRUPO

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de grupo que, em caso de acidente pessoal das pessoas seguras (risco profissional e/ou extra profissional), garante o pagamento de capitais e o reembolso de despesas conforme as coberturas acionadas.

Idade máxima das pessoas seguras: 70 anos.



Que riscos são segurados?

Coberturas incluídas mediante contratação

- ✓ Morte¹ (limite de capital, por pessoa, conforme contratado);
- ✓ Invalidez Permanente (limite de capital, por pessoa, conforme contratado);
- ✓ Morte¹ ou Invalidez Permanente - em alternativa às coberturas acima (limite de capital conforme contratado);
- ✓ Incapacidade Temporária (subsídio diário conforme contratado);
- ✓ Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar (subsídio diário conforme contratado);
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite conforme contratado);
- ✓ Despesas de Funeral (limite conforme contratado).

Em caso de sinistro a apólice fica sujeita ao limite máximo agregado de capital seguro de 2.500.000€, estabelecido por sinistro e anuidade, para o conjunto das pessoas seguras por todas as apólices deste produto tituladas pelo mesmo tomador.

¹ Por morte de pessoa segura menor de 14 anos ou que se mostre incapaz de governar a sua pessoa por anomalia psíquica ou outra causa, garante, em substituição do capital por morte, o reembolso das despesas de funeral até ao limite de 10% do capital (exceto quando contratado por instituições escolares, desportivas ou de natureza análoga).



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Influência de Estupefacientes ou Estado de Alcoolémia;
- ✗ Dolo ou Negligência Grosseira;
- ✗ Atos ou Omissões Dolosos(as) do Beneficiário;
- ✗ Terrorismo;
- ✗ Sabotagem;
- ✗ Hérnias;
- ✗ Próteses e/ou Ortóteses;
- ✗ Efeitos Psíquicos;
- ✗ Doenças;
- ✗ Asbestose;
- ✗ SIDA;
- ✗ Ataque Cardíaco sem Traumatismo Externo.

Se não for contratado

- ✗ Desportos Federados.
- ✗ Desportos Perigosos.
- ✗ Pilotagem de Aeronaves.
- ✗ Fenómenos da Natureza.
- ✗ Riscos Nucleares.
- ✗ Greves e Alterações da Ordem Pública.
- ✗ Guerra.
- ✗ Utilização de Veículos Motorizados de 2 rodas.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! A morte/invalidez permanente apenas está garantida quando ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! Na cobertura de Morte ou Invalidez Permanente a morte e a invalidez permanente não são cumuláveis. Se a pessoa segura falecer em consequência de acidente, ao capital por morte é deduzido o capital por invalidez permanente que lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.

! Mediante a contratação de franquias, pode ficar a cargo do tomador uma parte do valor da regularização do sinistro.



Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, em qualquer parte do mundo.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
Na qualidade de tomador, informar as pessoas seguras sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, o regime de designação e alteração do beneficiário bem como sobre as alterações ao contrato.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça e tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros, colaborando com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

Se o contrato for por ano e seguintes, no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Se o contrato for temporário, o pagamento deverá ser efetuado no momento da sua celebração.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, nas lojas MAPFRE ou do mediador do contrato, nas lojas CTT ou agentes PayShop.



Quando começa e acaba a cobertura?

Se o contrato for por ano e seguintes, começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou se não for pago o prémio.

Se o contrato for temporário, começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular e o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa. (apenas para contratos com duração inferior a 6 meses e igual ou superior a 1 mês)
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Se o contrato for por ano e seguintes, por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.